



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO CÓDIGO Nº 78 - CONTRATO Nº 78

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA EFIGÊNIA DE FREITAS CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.062.551/0001-40**, com sede à **Rua Lázaro Augusto de Carvalho, 320 - Centro - cep: 37780-000, em CALDAS, Estado de Minas Gerais**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Efigênia Freitas Carvalho**, portador(a) do CPF nº **078.101.226-06** e Cédula de Identidade nº **MG-11.356.921-SSPMG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata a presente de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, em 4000 (quatro mil) caninos ou felinos, aos Municípios consorciados à AMARP, pelo período de **até 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações do edital e desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, além das especificações contidas no **Processo nº 014/2022 - Edital nº 014/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2022 - Registro de Preços nº 011/2022** e seus anexos e Proposta adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Presidente da AMARP.

Parei aqui

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço Total do Contrato é de **R\$ 41.100,00(quarenta e um mil e cem reais)**, sendo de **300 castrações ao valor unitário de R\$137,00**, de acordo com a proposta apresentada, pagos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, proporcionais aos pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, até que se totalize, ou não, o valor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. O CONTRATANTE se compromete a executar a prestação de serviços de acordo com o objeto licitado.
2. O CONTRATANTE se compromete a receber, conferir e aprovar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, providenciando sua liquidação.
3. No caso de inadimplemento na execução dos contratos, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei de Licitações;
4. Estarão também vinculados aos contratos os constantes nos Incisos III, XI, XIII, XVI, §3º Inciso IV do Art. 40.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, correrão por conta de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
0213185410057 2.101 339039	319	1.500.99	Dep.M. de M.Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário, Boleto Bancário ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no valor correspondente a cada fatura emitida pela CONTRATADA

m c



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

no mês, até o quinto dia útil do mês subseqüente, após as conferências de prestação de serviços realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até **31.12.2023**, podendo ser alterado nos casos previstos no disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, através de Termos Aditivos, observados o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado, aditado, suprimido ou acrescido, em comum acordo entre as partes, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Se preferir, o licitante poderá solicitar o MODELO DE SOLICITAÇÃO de aditamento, reajuste, acréscimo ou redução do objeto licitado, junto à Comissão Permanente de Licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as Cláusulas acordadas, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua parcial ou total Execução, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte interessada, por conveniência administrativa ou relevante interesse público, conforme disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente CONTRATO, ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo dos partícipes.

Dando-se por assim justas e concordes, as partes assinam o presente CONTRATO em 02(duas) vias.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 11 de Julho de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Efigênia Freitas Carvalho

Maria Efigênia Freitas Carvalho
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME: PAULO RIBEIRO FERRAZ
CPF:	CPF n.º 213281650-07 RG. n.º M-991.425-58P-MG